

PROTOCOLO		
	Moção :: Apoio	Nº <u>1/2025</u>

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio à aprovação do PDL 3/2025, que anula os efeitos da Resolução 258/2024 do CONANDA, e do PL 1904/2024, que busca impedir o reconhecimento do aborto como direito sem limite gestacional, incluindo até o momento do parto.

O Vereador **Matheus de Albuquerque Souza**, juntamente com os demais vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Antônio João/MS, mediante deliberação em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos, para impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante. A Câmara Municipal de Antônio João/MS manifesta seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo 03/2025 e ao Projeto de Lei 1904/2024, em resposta à Resolução 258/2024 do CONANDA e às recentes mudanças na definição de aborto pela Organização Mundial da Saúde.

A moção destaca que, historicamente, o aborto sempre foi definido como a interrupção da gestação antes da viabilidade fetal. No entanto, desde 2022, a OMS passou a classificá-lo como a expulsão do feto em qualquer tempo gestacional, incentivando movimentos para ampliar sua legalização até o momento do parto. A Resolução 258/2024, por sua vez, determina que gestantes menores de 14 anos sejam encaminhadas a serviços de aborto sem necessidade de consentimento dos pais, permitindo o procedimento independentemente do tempo gestacional.

O PDL 03/2025 busca sustar os efeitos dessa Resolução, enquanto o PL 1904/2024 propõe a equiparação do aborto de fetos viáveis ao crime de homicídio. A moção argumenta que Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição Federal.

Diante disso, a Câmara reforça sua preocupação com a tentativa de transformar direitos humanos inalienáveis em meras concessões legais e solicita apoio às autoridades competentes para a aprovação das referidas propostas legislativas. Esta moção ainda enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção



até o seu caso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

Entendendo a importância desta propositura, solicito o voto favorável dos nobres pares, encaminhando-se esta Moção de Apoio.

Gabinete do Vereador, 27 de fevereiro de 2025

**Matheus de
Albuquerque Souza**
2º Secretário(a) -
Republicanos

**Luis Ramão Franco
Pires**
Presidente(a) - PSDB

**Pracidino Rodrigues
da Rosa**
Vice-presidente(a) -
Republicanos

**Reginaldo Assis
Martins**
1º Secretário(a) -
UNIÃO BRASIL

**Geisycléia Marques da
Silva**
Vereadora(a) - PSDB

Inaye Gomes Lopes
Vereadora(a) - PSDB

**Cristiane da Silva
Ramos**
Vereadora(a) -
Republicanos

**Ramão Waldir Ribas
de Araujo**
Vereador(a) - PSDB

**Jacuelino Lino
Aristimunho**
Vereador(a) - PSDB

